

Prefeitura Municipal de Borebi

13

RUA 12 DE OUTUBRO Nº 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — SÃO PAULO
— CGC Nº 54724802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

L E I N º 0 4 5 .

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR EM PRÓPRIO DO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OU- = TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi em sessão ordinária realizada no dia 16 de Maio de 1.994, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir em terreno de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, denominado EEPG "Iracema Leite e Silva", nesta cidade de Borebi, 1 (uma) Sala de Aula.

Artigo 2º - A construção da referida Sala de Aula, será feita por administração direta do Executivo Municipal, obedecendo as normas estabelecidas pela Secretaria da Educação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para construção, correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o presente exercício.

Prefeitura Municipal de Borebi

14

RUA 12 DE OUTUBRO Nº 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — SÃO PAULO
— CGC Nº 54724802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

L E I N º 0 4 5 .

Artigo 4º - Este projeto entrará em vigor na data da publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 18 de Maio de
1.994.

ANTONIO CARLOS VACA,
Prefeito Municipal

ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo